

III — Divisão de Serviços Gerais, com:

- a) Diretoria;
- b) Seção de Controle Patrimonial;
- c) Setor de Portaria;
- d) Seção de Restauração;
- e) Serviço de Conservação;
- f) Seção de Zeladoria, com:
- 1. Setor de Limpeza Interna;
- 2. Setor de Jardins;

II — o artigo 23:

"Artigo 23 — A Divisão de Administração compreende:

- I — Diretoria, com Setor de Reprografia;
- II — Seção de Pessoal;
- III — Seção de Finanças;
- IV — Seção de Material e Patrimônio;
- V — Seção de Atividades Complementares".

III — o inciso V do artigo 50:

"V — por meio dos Setores de Copa:

- a) executar os serviços de copa;
- b) zelar pela correta utilização dos mantimentos, das provisões, dos aparelhos e utensílios;
- c) executar os serviços de limpeza dos aparelhos e utensílios, bem como dos locais de trabalho".

IV — o artigo 53:

"Artigo 53 — A Seção de Restauração tem as seguintes atribuições:

- I — restaurar obras de arte, molduras e similares;
- II — executar serviços de entalhe em madeira, douração e similares".
- V — o artigo 81:

"Artigo 81 — O Setor de Reprografia tem as seguintes atribuições

- I — produzir cópias de documentos em geral;
- II — organizar os documentos copiados, conforme solicitação;
- III — zelar pela conservação e correta utilização dos equipamentos;
- IV — arquivar as requisições dos serviços executados."
- VI — o artigo 83:
- "Artigo 83 — A Seção de Finanças tem as seguintes atribuições:
- I — em relação a orçamento e custos:
- a) elaborar a proposta orçamentária;
- b) manter registros necessários à apuração de custos;
- c) controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas;

- II — em relação a despesa:
- a) elaborar a programação financeira da unidade de despesa;
- b) verificar se foram atendidas as exigências legais e regulamentares para que as despesas possam ser empenhadas;
- c) emitir empenhos e subempenhos;
- d) atender às requisições de recursos financeiros;
- e) examinar os documentos comprobatórios da despesa e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira;
- f) proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega de recursos financeiros;
- g) emitir cheques, ordens de pagamento e de transferência de fundos e de outros documentos adotados para a realização dos pagamentos;
- h) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados."

- VII — o artigo 85:
- "Artigo 85 — A Seção de Atividades Complementares tem as seguintes atribuições:
- I — executar os serviços de telefonia;
- II — em relação ao expediente:
- a) receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;
- b) preparar o expediente do Responsável pela Assessoria e o da Diretoria da Divisão;

- III — em relação a portaria e limpeza:
- a) atender e prestar informações ao público em geral;
- b) manter a vigilância do edifício e instalações;
- c) receber e distribuir a correspondência de funcionários e servidores;
- d) executar, diariamente, os serviços de limpeza e arrumação das dependências;
- e) zelar pela correta utilização de equipamentos e materiais de limpeza;

- f) promover a guarda de material de limpeza e controlar seu consumo;
- IV — em relação a conservação:
- a) verificar, periodicamente, o estado do prédio, das instalações, dos móveis, objetos, equipamentos, inclusive os de escritório, aparelhos e das instalações hidráulicas e elétricas, tomando as providências necessárias para sua manutenção e conservação;
- b) providenciar a execução dos serviços de marcenaria, carpintaria, serralharia e pintura em geral;
- c) providenciar a confecção e a colocação de tapetes e cortinas, cuidando de sua conservação e substituição;
- d) colocar e substituir os vidros;

- V — em relação a copa:
- a) executar os serviços de copa;
- b) zelar pela correta utilização dos mantimentos, bem como dos aparelhos e utensílios;
- c) executar os serviços de limpeza dos aparelhos e utensílios, bem como dos locais de trabalho."

- VIII — o artigo 89:
- "Artigo 89 — O órgão setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, na Secretaria do Governo, é a Divisão de Finanças do Departamento de Administração, a qual presta serviços de órgão subordinado às unidades de despesa, da unidade orçamentária a que pertencer, que não possuam administração orçamentária e financeira próprias, bem assim à unidade de despesa Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo".

- IX — o artigo 90:
- "Artigo 90 — Os órgãos subordinados dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, na Secretaria do Governo, são os seguintes:
- I — Seção de Finanças, da Divisão de Administração da Assessoria de Desenvolvimento Administrativo;
- II — Seção de Finanças, da Divisão de Administração da Assessoria Técnico-Legislativa."

- X — a alínea "e" do inciso I do artigo 95:
- "e) decidir os pedidos de certidões e "vista" de processos".
- Artigo 2.º — Ficam incluídos os seguintes dispositivos no Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977:

- I — o artigo 47-A, com a seguinte redação:
- "Artigo 47-A — A Seção de Controle de Material tem, no âmbito do Departamento, as seguintes atribuições:
- I — em relação ao controle de materiais de uso específico do Departamento:

- a) controlar a guarda e o consumo dos materiais, mantendo os registros que se fizerem necessários;
- b) analisar os registros de consumo dos materiais, apresentando relatórios periódicos;
- c) visitar, periodicamente, os locais de guarda de materiais e apontar as irregularidades ou impropriedades identificadas;
- d) sugerir medidas para melhoria das condições de guarda e para o adequado consumo de materiais;

- II — por meio do Setor de Almoxarifado:
- a) analisar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
- b) fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;
- c) elaborar pedidos de compra para formação ou reposição do estoque;

- d) controlar o atendimento, pelos fornecedores, das encomendas efetuadas, comunicando ao órgão responsável pela aquisição e ao órgão requisitante, os atrasos e outras irregularidades cometidas;
- e) receber, conferir, guardar e distribuir, mediante requisição, os materiais adquiridos;
- f) controlar o estoque e a distribuição do material armazenado;
- g) manter atualizados os registros de entrada e saída e de valores dos materiais em estoque;

- h) realizar balancetes mensais e inventários, físicos e de valor, do material estocado;
- i) elaborar levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do Orçamento-Programa;
- j) elaborar relação de materiais considerados, de acordo com legislação específica, excedentes ou em desuso.

- Parágrafo único — O Setor de Almoxarifado só poderá estocar materiais para uso específico pelas unidades de conservação e limpeza".
- II — o artigo 51-A, com a seguinte redação:
- "Artigo 51-A — A Seção de Controle Patrimonial tem as seguintes atribuições:

- I — acompanhar a movimentação dos bens móveis da Secretaria, procedendo às devidas comunicações à Seção de Cadastro Patrimonial da Divisão de Material do Departamento de Administração;
- II — verificar, periodicamente, a localização e o estado dos bens patrimoniais;
- III — requisitar bens móveis para uso comum nas dependências internas dos Palácios do Governo;
- IV — promover medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais."

- Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:
- I — o artigo 44 do Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977;
- II — o inciso IV do artigo 1.º e o inciso IV do artigo 2.º do Decreto n.º 11.225, de 27 de fevereiro de 1978;
- III — o Decreto n.º 11.748, de 16 de junho de 1978.

- Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1978.
- PAULO EGYDIO MARTINS
- Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
- Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1978.
- Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.098, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

Inclui inciso no artigo 1.º do Decreto n.º 10.736, de 17 de novembro de 1977, que classifica funções na Secretaria do Governo para efeito de atribuição de «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluído no artigo 1.º do Decreto n.º 10.736, de 17 de novembro de 1977, o inciso V com a seguinte redação:

«V — na Divisão de Expediente do Gabinete, 1 (uma) função de Chefe de Seção, referência 19, destinada à Seção de Expediente do Secretário Particular do Governador».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência do Decreto n.º 9.605, de 24 de março de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.099, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estados e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

- I — pertencentes à Secretaria da Agricultura:
- a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- 1 — Circulo de Amigos do Menor Patrulheiro de Indaiatuba — Indaiatuba — GE — 1823-78 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BH — 243 405 — PI — 0067;

- II — pertencentes à Secretaria da Saúde:
- a) Superintendência de Controle de Endemias;
- 1 — Serviço de Obras Sociais Pedreira — GE — 1839-1978 — Camionete — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 148 CBR 16722 P — PI — 8897.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial dos veículos a que alude a alínea «a» do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as doações poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — As doações de que trata este decreto ficam revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.100, DE 14 DE AGOSTO DE 1978

Transfere cargo do Quadro da Secretaria da Saúde para o Quadro da Secretaria do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido o cargo de Atendente, padrão 7-C (situação antiga) da Tabela III do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Elza Mansur dos Santos, RG n.º 2.825.056, para a mesma Tabela do Subquadro de Cargos do Quadro da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º — A despesa decorrente deste decreto correrá à conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário de Saúde

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 14 de agosto de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.080, DE 11 DE AGOSTO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na Estrada SP-563, Trecho Tupi Paulista — Rio Aquapeí, município de Monte Castelo e comarca de Tupi Paulista, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

Retificação

Artigo 1.º —

Área 4 — ...

Onde se lê: do ponto N ao D ao O na distância de 50,00 m ...

Leia-se: do ponto N ao O na distância de 50,00 m ...